



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.866.501/0001-67**

PORTARIA Nº 082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **JOSÉ TELVÂNIO FERREIRA DE ARAÚJO** para exercer a função de Fiscal Técnico de Contratos da Secretaria Geral de Compras Públicas, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Contratos são:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB
CEP: 58.375-000



PREFEITURA DE
MOGEIRO
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.866.501/0001-67

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.



Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

